

Proc. 22.532/40

(CP-340/41)

AG/EV

1941

Homologa-se a filiação de empregados de diversas empresas concessionárias de serviços públicos a uma Caixa de Aposentadoria e Pensões

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Inspetor de Previdência Oscar de Azevedo Brandão submete à homologação deste Conselho as atas referentes à filiação de diversas empresas concessionárias de serviços públicos do Estado de Alagoas, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió:

CONSIDERANDO que são as seguintes as empresas cujos empregados foram filiados à citada Caixa:

"Empresa Penedense de Luz e Água Ltd.
Empresa de Transportes Urbanos de Penedo.
Empresa de Luz de Piaçabussu.
Empresa de Luz de Traipú.
Empresa de Abastecimento d'Água de Pão de Assucar.
Empresa de Luz de Pão de Assucar.
Empresa de Luz de Água Branca.
Empresa de Luz de Matta Grande.
Empresa de Luz do Poço das Trincheiras.
Empresa de Luz de Olho d'Água das Flores.
Empresa de Luz Santanna do Ipanema.
Empresa de Luz de Villa de Cacimbinhas.
Empresa de Luz de Igreja Nova.
Empresa de Luz de Coruripe.
Empresa de Luz de Anadia.
Empresa de Luz de Canna Brava.
Empresa de Luz de Limoeiro.
Empresa Usina Elétrica de Rio Largo."

Proc. 22.532/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

CONSIDERANDO que as atas estão em ordem, podendo, pois, ser homologadas as filiações;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o ato do Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Nelson Procopio de Souza Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Procurador, no
Impedimento do
Procurador Geral.

Assinado em 3/3/41.

Publicado no Diário Oficial de 16/4/41.